



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 07 ao Projeto de Lei 53/2026, que, que “dispõe sobre a regularização de edificações no município de Ouro Branco e dá outras providências”

Nos termos do art. 40, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 53/2026:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 053/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – Até 1,00 m de excesso: 2% do CUB/m² multiplicado pela área do pavimento;
- II – De 1,01 m a 2,50 m: 5% do CUB/m² multiplicado pela área do pavimento;
- III – Acima de 2,50 m: 10% do CUB/m² multiplicado pela área do pavimento.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.
É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 08 de junho de 2026.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.08 14:41:03 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

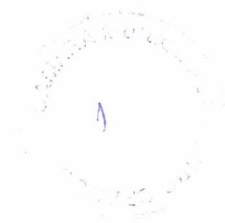
Assinado digitalmente por
Pedro Henrique A. Moreira

em 08/06/2026 às 15:20

em 08/06/2026 às 15:20

em 08/06/2026 às 15:20

Pedro Henrique A. Moreira





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ajusta os parâmetros de cálculo das contrapartidas urbanísticas, conferindo maior proporcionalidade à norma.

Ouro Branco, 08 de junho de 2026.

BRUNA DANGELA
MARTINS

FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.08 14:41:20 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ángela Martins Ferreira

Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

